



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 074/95 de 11 de maio de 1.995.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou por unanimidade d votos e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

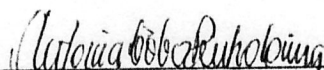
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a fazer DOAÇÃO à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, de um prédio situado à Avenida Antonio Costa Vieira, S/N, Centro - Madalena - Ceará, onde funciona atualmente a Agência de Correios e Telegrafos desta cidade, cedido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Ceará, desde 14 de julho de 1.983.

Art. 2º - O Prédio servirá exclusivamente para o funcionamento de uma agência da ECT, não podendo em hipótese alguma ser destinado para outras finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena - Ceará, Aos onze (11) de maio de 1.995.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal